



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

LEI COMPLEMENTAR 002/2017

Dispõe sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais de Solânea, excluídos os ocupantes de cargos privativos de profissionais do magistério e profissionais de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLÂNEA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os vencimentos constantes no anexo II de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 001/2014, de 20 de fevereiro de 2014, passam a ser fixados no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Solânea

Gabinete do Prefeito, em 23 de Março de 2017

KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA

Prefeito



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

ANEXO I

REF. NÍVEIS	I	II	III	IV	V	VI	VII
ANF	937,00	983,85	1.030,70	1.077,55	1.124,40	1.171,25	1.218,10
ANM	960,42	1.008,44	1.056,46	1.104,48	1.152,50	1.200,52	1.248,55
ANS	983,85	1.033,04	1.082,23	1.131,42	1.180,62	1.229,81	1.279,00

Solânea, 23 de março de 2017


KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA
Prefeito